A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 47, PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:

QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, POR OCASIÃO DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2000, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 38/00

"ALTERA A REDAÇÃO DO TÍTULO DA SEÇÃO IV DO CAPÍTULO I E DOS ARTIGOS 18 A 23 DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE."

Artigo 1º - *A Seção IV do Capítulo I da Lei nº 681, de 06 de abril de 1.990, que instituiu a Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande, passa a ter o seguinte título:*

"Capítulo I
Do Poder Legislativo
Seção IV
Dos subsídios dos Agentes Políticos"

Artigo 2º - *Os artigos 18 a 23 da Lei nº 681, de 06 de abril de 1.990, que instituiu a Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande, passam a vigorar com a seguinte redação:*

"Artigo 18 – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na forma do disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal.

"Artigo 19 - O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, na forma do disposto no artigo 29, VI, da Constituição Federal.

CARTÓRIO SHOJI
Bel. David Shoji
TITULAR
Marcello Shoji
SUBSTITUTO
PRAIA GRANDE - SP - FONE: 473-2713

"Artigo 20 – Os subsídios de que tratam os artigos anteriores serão fixados e alterados na forma do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

"Artigo 21 – Os subsídios serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal.

"Artigo 22 - Nas Sessões Legislativas Extraordinárias, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

"Artigo 23 – Nos períodos de recesso legislativo, o subsídio dos Vereadores corresponderá ao do mês anterior."

Artigo 3º - *Esta Emenda à Lei Orgânica, promulgada pela Mesa da Câmara, entra em vigor na data da publicação, rertroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Aos 13 de Setembro de 2000

EDSON REINALDO NENO MANZON
Presidente

NELSON RIBEIRO
1º Secretário

LUIZ ALBERTO DE SOUZA BORGES
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Aos 13 de Setembro de 2000

Dr. ALEXANDRE BREJÃO
Diretor Administrativo